

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DATA 14/09/2023  
HORA 07:13  
Paulo



**PREFEITURA DE  
VILHENA**  
PROCURADORIA



Ofício nº 365/2023/PGM

Vilhena/RO, 13 de setembro de 2023.

Exmº. Sr.  
Samir Ali  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Nesta.

**Assunto: Solicitação de deliberação de Projetos de Lei em regime de urgência, em sessão extraordinária, conforme Artigo 59 da Lei Orgânica do Município.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 6.767 /2023, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 2.541.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA."

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 6.768 /2023, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 49.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA."

Solicitamos de Vossa Excelência e dos nobres Edis a deliberação em plenário dos Projetos de Lei acima mencionados, em **sessão extraordinária**, visto que o pedido de urgência se fundamenta, uma vez que a falta de combustível ou a falta de manutenção preventiva e corretiva poderia causar sérios danos a continuidade dos serviços prestados pela SEMOSP, consequentemente influenciar a vida dos munícipes, com a falta de serviços como: limpeza de vias, operação tapa buraco, cascalhamento de vias não pavimentadas, poda de árvores, manutenção do sistema de iluminação pública entre outros serviços ofertados pelo SEMOSP.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município



Projeto de Lei nº 6.767 /2023

**Mensagem**

**Senhor Presidente,**

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para Transferência no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 2.541.000,00 (dois milhões e quinhentos e quarenta e um mil reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMOSP, na contratação de empresa especializada em serviço de Gerenciamento de Frotas no intuito de adquirir combustível, peças e contratar serviços para manutenção da frota da SEMOSP. A aquisição tem o objetivo de dar continuidade nas várias frentes de serviços que a Secretaria possui para limpeza e conservação do município nas áreas urbana e rural, uma vez que toda execução dos serviços é realizado por caminhões e máquinas pesadas, utilizando grande quantidade de insumos e serviços.

Solicitamos urgência no atendimento, uma vez que a falta de combustíveis ou a falta de manutenção preventiva e corretiva poderia causar sérios danos a continuidade dos serviços prestados pela SEMOSP, consequentemente influenciar a vida dos munícipes, com a falta de serviços como: limpeza de vias, operação tapa buraco, cascalhamento de vias não pavimentadas, poda de árvores, manutenção do sistema de iluminação pública entre outros serviços ofertados pelo SEMOSP.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 13 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 6.767 /2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 2.541.000,00 NO  
VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

**LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a Transferir, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 2.541.000,00 (dois milhões e quinhentos e quarenta e um mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

|               |          |                     |     |              |
|---------------|----------|---------------------|-----|--------------|
| 3390.30.00.00 | 15000000 | Material de Consumo | R\$ | 2.400.000,00 |
|---------------|----------|---------------------|-----|--------------|

|               |          |                                            |     |            |
|---------------|----------|--------------------------------------------|-----|------------|
| 3390.39.00.00 | 15000000 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R\$ | 141.000,00 |
|---------------|----------|--------------------------------------------|-----|------------|

|                   |  |  |            |                     |
|-------------------|--|--|------------|---------------------|
| <b>TOTAL.....</b> |  |  | <b>R\$</b> | <b>2.541.000,00</b> |
|-------------------|--|--|------------|---------------------|

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transferência previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

|               |          |                     |     |              |
|---------------|----------|---------------------|-----|--------------|
| 4490.51.00.00 | 15000000 | Obras e Instalações | R\$ | 2.418.000,00 |
|---------------|----------|---------------------|-----|--------------|

|               |          |                                    |     |            |
|---------------|----------|------------------------------------|-----|------------|
| 4490.52.00.00 | 15000000 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 123.000,00 |
|---------------|----------|------------------------------------|-----|------------|

|                   |  |  |            |                     |
|-------------------|--|--|------------|---------------------|
| <b>TOTAL.....</b> |  |  | <b>R\$</b> | <b>2.541.000,00</b> |
|-------------------|--|--|------------|---------------------|

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

